



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 064, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Complementar 001/2009 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XIV ao artigo 7º da Lei Complementar nº 001/2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 7º.....
.....
XIV. Secretaria de Esportes e Lazer.
..... (NR)”.*

Art. 2º. Ficam revogados o inciso VI do artigo 24 e incisos XXXVI, XXXVII e XXXVIII do artigo 25 da Lei Complementar nº 001/2009

Art. 3º. Cria os artigos 57-D e 57-E da Lei Complementar nº 001/2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 57-D. A Secretaria de Esportes e Lazer tem por finalidade planejar e executar as políticas públicas para desenvolver o esporte.

Art. 57-E. Compete à Secretaria de Esportes e Lazer:

I – Incentivar as práticas esportivas e as atividades de lazer;

II – Promover, captar e coordenar recursos públicos para desenvolver suas ações, assim como, ampliar, manter e modernizar espaços e equipamentos esportivos do município;

III – Estimular a cultura da prática desportiva e atividades de lazer, afim de aumentar a qualidade de vida da população;

IV – Fomentar e desenvolver o desporto amador e profissional para formar talentos do esporte.

V – Administrar e supervisionar todos os equipamentos e instalações desportivas do município.

..... (NR)”.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Secretário de Esportes e Lazer, código SMPAR.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei Complementar nº. 064, de 31 de dezembro de 2014)

Art. 5º. Revoga o parágrafo primeiro do artigo 21 da Lei Complementar nº 028/2013.

Art. 6º. A Superintendência de Esportes passará a fazer parte da estrutura da Secretaria de Esportes e Lazer, que também será composta pelos seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração: 01 (um) Superintendente de Esportes, Código: DAM 01; 01 (um) Coordenador de Planejamento e Gestão, Código: DAM 04; 01 (um) Diretor de Incentivo e Fomento ao Esporte, Código: DAM 05; 01 (um) Diretor de Instalações Desportivas, Código: 05; 01 (um) Diretor de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, Código: DAM 05; 01 (um) Diretor de Núcleo Financeiro, Código: DAM 05; 08 (oito) Supervisores de Núcleos Desportivos, Código: DAM 13 e 08 (oito) Gerentes Administrativos de Núcleos Desportivos, Código: DAM 09.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por meio de Decreto, a criação de Unidades e Ações Orçamentárias, inclusive fazer todos os remanejamentos e alterações orçamentárias necessárias no Sistema Orçamentário Municipal, o qual contempla o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes, para fins desta Lei.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 31 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal